



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS
ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO Nº 073, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2017

**REGULAMENTA A CARGA HORÁRIA DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE
TURNO DE REVEZAMENTO EM ATENDIMENTO AO INTERESSE PÚBLICO.**

O Prefeito Municipal de Tocantins, no uso de suas atribuições legais, na forma do artigo 63, inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

Considerando ser imperiosa a necessidade do serviço estabelecer uma carga horária de trabalho diferenciada, salvaguardando o interesse público.

DECRETA:

Art. 1º Fica regulamentado a carga horária de turno por revezamento de 12 x 36, compreendendo que o servidor neste caso, prestará 12 (doze) horas de trabalho, e 36 (trinta e seis) horas de repouso em virtude de sua jornada de trabalho contínuo.

Parágrafo único. O regime especial de trabalho de que trata este artigo deverá ser requerido pelo encarregado do setor com a devida justificativa e ratificado pelo prefeito.

Art. 2º A carga horária de trabalho de 12 (doze) horas com repouso de 36 (trinta e seis) horas, corresponderá a 2 (dois) dias de trabalho, em se considerando a carga mensal de 176 (cento e setenta e seis) horas e 30 (trinta) dias de trabalho por mês.

Parágrafo único. Em consequência, cada falta ao serviço corresponderá a dois dias.

Art. 3º O servidor fará jus ao pagamento do adicional de trabalho noturno na forma do art. 68 da Lei Complementar 021/2007.

Art. 4º Durante a carga horária de trabalho de 12(doze) horas, o servidor terá direito a 1 (uma) hora de intervalo para alimentação.

§ 1º Os intervalos para alimentação não serão computados na carga horária de trabalho.

Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

§ 2º Para garantir a normalidade das operações, poderá ser exigida a disponibilidade do empregado no local de trabalho, durante o intervalo destinado a alimentação. Neste caso será fornecida alimentação gratuita, no posto de trabalho, durante o turno em que estiver em serviço e será computados os intervalos para alimentação na carga horária de trabalho.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tocantins, 01 de novembro de 2017.

Washington
Ieder Washington de Oliveira
Prefeito Municipal

Publicado no Quadro de
Atos Oficiais em
01/11/2017
Priscilla
Coordenador(a) de Gabinete